



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I N° 974

"DELIMITA A ZONA URBANA"

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R Q U E A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam incluídos na zona urbana da cidade de Pompéia, os lotamentos abaixo discriminados:

- 1) - VILA PAULINA
- 2) - VILA RADIANTE
- 3) - PROLONGAMENTO DA VILA PIRAJÁ
- 4) - VILA INDUSTRIAL
- 5) - DISTRITO INDUSTRIAL

ARTIGO 2º - Com a inclusão dos lotamentos constantes do artigo 1º da presente lei, o Art. 329 da Lei 937 de 23-11-73 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 329 - A zona urbana da cidade de Pompéia, fica com a seguinte delimitação: - Começa na margem esquerda da rodovia SP-294, Comendante João Ribeiro de Barros, na confluência da antiga estrada municipal Pompéia-Paulípolis, seguindo por essa com deflexão à esquerda contornando toda a área do Distrito Industrial até alcançar novamente a referida rodovia SP-294; segue por essa com deflexão à direita até alcançar o rumo da divisa fazenda Jacutinga com a Vila Industrial; segue com deflexão à esquerda atravessando a rodovia SP-294 e os trilhos da FEPASA até aquela divisa, seguindo por essa em linha reta na distância de 565,50 metros; dali desflete à direita até atingir o cruzamento da rua Doze com a rua Quatro; - dali desflete à esquerda seguindo por essa numa distância de 60 metros; dali desflete à direita em linha reta até 30 metros aquém do lote cinco da quadra trinta; dali desflete à direita seguindo pelos fundos dos lotes seis e sete da referida quadra trinta - até atingir a divisa dos lotes sete e oito; dali desflete à esquerda até atingir a divisa dos lotes dezoito e onze da quadra trinta e três; dali desflete à esquerda até o final do lote numero nove; dali desflete à direita até atingir a divisa dos lotes quatro e cinco da referida quadra trinta e três; dali desflete à esquerda até atingir o início do lote um da quadra acima mencionada; dali desflete à direita até atingir o fundo

Prefeitura Municipal de Pompéia



Estado de São Paulo

TUFIC BARALAT
Procurador Geral

57

do lote seis da quadra trinta e nove; daf deflete à esquerda contornando o lote onze da referida quadra até o lote treis da quadra quarenta e seis; daf deflete à esquerda numa extensão de quarenta metros; daf deflete à direita até atingir o fundo do lote um da quadra cinquenta e dois; daf deflete à direita até atingir a divisa dos lotes quatro e cinco da mesma quadra; daf deflete à esquerda até o final do lote nove' da referida quadra; daf deflete à direita até atingir a divisa dos lotes vinte e treis e vinte e quatro da quadra cinquenta e sete; daf deflete à direita pelos fundos do lote vinte e quatro da quadra cinquenta e sete e fundos dos lotes de um e onze da quadra cinquenta e nove até atingir a divisa dos lotes um e dois da quadra sessenta e um; daf deflete à esquerda contornando os lotes seis e seis da referida quadra e seguindo em linha reta até atingir o final do lote dois da quadra sessenta e cinco; daf deflete à direita até atingir a divisa dos lotes seis e sete da referida quadra; daf deflete à esquerda em linha reta até atingir os fundos da divisa dos lotes oito e nove da quadra sessenta e nove; daf deflete à esquerda até atingir o final da divisa do lote seis da referida quadra; daf deflete à direita até atingir o final da divisa do lote dezoito da quadra setenta e dois; daf deflete à direita até atingir as divisas dos lotes seis e quatorze da quadra setenta e sete; daf deflete à esquerda em linha reta até atingir o final da divisa do lote vinte e quatro da quadra oitenta e quatro; daf deflete à direita atravessando a via pública que demanda ao distrito de Novo Bravinhos até uma distância além desta, 30 metros; daf deflete à direita e em linha reta até atingir o sixo da rua Quaranta e Sete; daf deflete à esquerda e pelo sixo dessa até atingir o inicio do lote um da quadra "A" da Vila Paulina; daf deflete à esquerda contornando os fundos dos lotes das quadras "A", "B" e "C" até atingir a divisa do lote um da quadra "D"; daf deflete à direita até atingir a rua Cinco; daf deflete à direita e seguindo por essa até atingir o sixo da rua Quaranta e Sete; daf deflete à direita até atingir o rumo da linha divisória no muro do Cemitério Municipal, lado entre a divisa Pompéia-Oriente; daf deflete à esquerda atravessando os trilhos da FEPASA e rodovia SP-294, Comandante João Ribeiro de Barros até 200 metros em linha reta além do muro de fundos do Cemitério Municipal; daf deflete à direita contornando toda a orla do morro existente em terrenos da Indústria de Máquinas Agrícolas Jacto S/A, até o cruzamento do sixo de uma linha reta 200 metros aquém da rua Dr. Luiz Miranda; daf deflete à direita até atingir o sixo da rua Fernão Dias; daf deflete à esquerda numa distância de 85 metros; daf deflete à direita numa distância de 20 metros até atingir a divisa do lote quatro da quadra "E" no prolongamento da Vila Pirajá; daf deflete à direita numa distância de 65 metros até atingir a divisa do lote um da quadra "F"; daf deflete à esquerda contornando os fun



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

fundos dos lotes de um a onze da referida quadra "B" e contorno dos lotes um a seis - da quadra "F"; daf em sequência pelos fundos dos lotes de um a dezoito da quadra "G"; daf segue atravessando o eixo da rua Pedro Palone e contornando os fundos dos lotes - seis, onze, doze, treze, quatorze, sete, oito e nove da quadra "D" até o ângulo final do lote nove na confluência dos eixos da rua Piratininga com a rua Jundiaí; daf deflete à esquerda seguindo por esta até atingir o eixo da rua Circular; daf deflete à direita contornando o lote um constante do loteamento da Vila Radiante, bem como os fundos dos lotes dois e três até atingir o fundo do lote número sete do referido loteamento; daf deflete à esquerda e segue pelos fundos dos lotes sete, oito, nove, deis , onze, até atingir a divisa final do lote doze; daf deflete à direita até atingir o eixo da rua Washington Luiz; daf deflete à direita até trinta metros aquém da rua Circular; daf deflete à esquerda e com a mesma metragem em paralelo à referida rua Circular até atingir a metade do lote seis da quadra cento e cinco; daf deflete à esquerda contornando os lotes seis e cinco da referida quadra; daf deflete à direita em linha reta até os fundos do lote quatro da quadra noventa e dois; daf deflete à esquerda até atingir o eixo da rua Julio da Costa Barros e por este contornando o Estadio Municipal até atingir o eixo da rua Bahia; daf deflete à esquerda até o eixo da rua Santa Catarina; daf deflete à direita e por este até o eixo da rua Humberto Polizio; daf deflete à esquerda contornando os lotes treis, seis, oito e nove da quadra sessenta e treis até encontrar novamente o eixo da rua Santa Catarina; daf deflete à esquerda e por esse numa distância de quarenta metros; daf deflete à direita em linha reta até atingir o eixo da rua Rio de Janeiro; daf deflete à esquerda até atingir o eixo da rua Engenheiro Garcês; daf deflete à direita e por esse até atingir o eixo da rua Itália; daf deflete à esquerda em linha reta até atingir o eixo da rua Engenheiro Jaime Cintra ; daf deflete à direita numa distância de quarenta metros; daf deflete à esquerda em linha reta até atingir o eixo da rua Engenheiro Otávio Deroz; daf deflete à direita e por esse até atingir o eixo da rua Antonio Egídio; daf deflete à esquerda e pelos fundos dos lotes da quadra cento e setanta "C"; daf deflete à direita contornando o lote quinze da quadra referida e em linha reta atravessando os trilhos da FEPASA na cerca divisória dessa; daf deflete à esquerda e por essa cerca divisória até atingir o cruzamento da divisa da fazenda Jacutinga com a divisa da Vila Industrial".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1974.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

— — —

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

Gagliardi

GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO